

LEI N.º 2.957 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Município escriturar Terreno no Bairro Centro sul na Rua Alexandre Bazan para Elio de Moura e sua esposa Maria Abigail Biasi de Moura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a escriturar o terreno urbano, objeto da matrícula n.º 39.333 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do município de Santo Ângelo, ao Sr. **ELIO DE MOURA** e sua esposa Sra. **MARIA ABIGAIL BIASI DE MOURA**, que é lote n.º 26, da quadra número 04, de centro, de forma retangular, com a área de 135,00 metros quadrados, medindo 7,50 metros de frente, por 18,00 metros da frente aos fundos, situado no lado ímpar da Rua Alexandre Bazan, distante 7,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, setor 01, nesta cidade; com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote número 25; ao Sul, com o lote número 27; ao leste, com o lote número 02; e, ao Oeste, com a Rua Alexandre Bazan. Quarteirão: ao Norte, com a Rua Gaspar Martins; ao Sul, com a Rua Santo Antônio; ao Leste, com a Rua Antunes Ribas; e, ao Oeste, com a Rua Alexandre Bazan.


Art. 2º O adquirente quitou integralmente o lote de terreno junto a Secretaria Municipal da Fazenda conforme faz prova documentação inclusa.

Art. 3º Ficam a cargo do adquirente as despesas cartoriais de escritura, inclusive as de Registro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 21 de março de 2006.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pms@planej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cem.org.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 2.957 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Município escriturar Terreno no Bairro Centro sul na Rua Alexandre Bazan para Elio de Moura e sua esposa Maria Abigail Biasi de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a escriturar o terreno urbano, objeto da matrícula n.º 39.333 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do município de Santo Ângelo, ao Sr. **ELIO DE MOURA** e sua esposa Sra. **MARIA ABIGAIL BIASI DE MOURA**, que é lote n.º 26, da quadra número 04, do centro, de forma retangular, com a área de 135,00 metros quadrados, medindo 7,50 metros de frente, por 18,00 metros da frente aos fundos, situado no lado ímpar da Rua Alexandre Bazan, distante 7,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, setor 01, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote número 25; ao Sul, com o lote número 27; ao leste, com o lote número 02; e, ao Oeste, com a Rua Alexandre Bazan. Quarteirão: ao Norte, com a Rua Gaspar Martins; ao Sul, com a Rua Santo Antônio; ao Leste, com a Rua Antunes Ribas; e, ao Oeste, com a Rua Alexandre Bazan.

Art. 2º O adquirente quitou integralmente o lote de terreno junto a Secretaria Municipal da Fazenda conforme faz prova documental inclusa.

Art. 3º Ficam a cargo do adquirente as despesas cartoriais de escritura, inclusive as de Registro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 21 de março de 2006.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.